

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças.

ORDENADOR DA DESPESA: Carlos Alberto Peretti.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Promover a análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM, que entrou em vigor no ano de 2005, são ações importantes para buscar a modernização da lei tributária, minimizar a burocracia ao contribuinte e oferecer mais celeridade nos procedimentos, promovendo eficiência na atuação do Departamento de Tributação do Município. Para realizar esse trabalho, torna-se necessário a contratação de consultoria especializada em Direito Tributário.

FORNECEDOR: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ: 12.097.585/0001-99.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço conforme orçamentos em anexo e regularidade fiscal e trabalhista estando apto para contratar com a administração, além de amplo conhecimento na área. Vale ressaltar ainda, que há previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de execução é de 06 (seis) meses.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Edna Regina Turella

Email: tributos@xanxere.sc.gov.br

Fone: (49) 3441-8536



CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a entrega completa do trabalho e emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 15

ELEMENTO: 3390-3999

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) Aprovar a versão final dos serviços elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- e) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- f) Garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) Alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) Entregar ao CONTRATANTE os serviços conforme contratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução dos trabalhos;

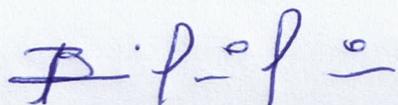


- f) Cumprir o cronograma;
- g) Fornecer as notas fiscais.

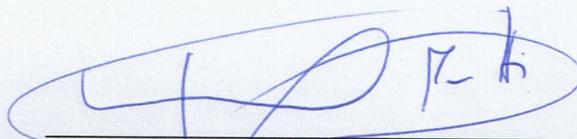
ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/06/2022.

Xanxerê, 02 de janeiro de 2023.



Adenilso Biasus
Prefeito Municipal em Exercício



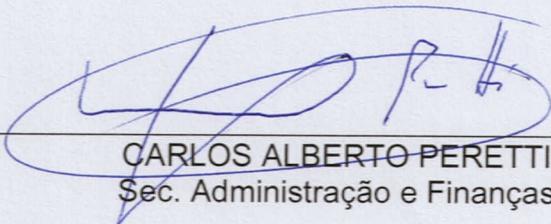
Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças



ANEXO II

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado a Servidora Sra. Edna Regina Turella, lotada da Secretaria de Administração e Finanças, como fiscal do Contrato do Pregão cujo objeto é Contratação de de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



CARLOS ALBERTO PERETTI
Sec. Administração e Finanças

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Edna Regina Turella, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 04 de janeiro de 2023.



Edna Regina Turella

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS	BRUNO THIESEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM	R\$ 8.700,00	R\$ 75.000,00	R\$ 30.000,00